



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 15 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com os canais de denúncia de violência contra a mulher em órgãos públicos municipais.”

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos municipais deverão fixar, em local de ampla circulação e fácil visualização, cartazes informativos contendo:

I – Definição e exemplos dos tipos de violência previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;

II – Telefones dos principais serviços de denúncia:

a) Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher: canal destinado à orientação, acolhimento, registo de denúncias e encaminhamento das vítimas de violência contra a mulher;

b) Ligue 190 – Polícia Militar: canal de emergência policial que deve ser acionado exclusivamente em situações de risco iminente, urgência ou perigo imediato à integridade física ou à vida da vítima;

c) Disque 100 e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), quando houver;

III – Mensagem clara de incentivo à denúncia, alertando sobre a importância do acolhimento e da busca por apoio.

Art. 2º O conteúdo e o padrão visual dos cartazes serão definidos por ato do Executivo Municipal, podendo ser desenvolvidos em parceria com órgãos estaduais,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

federais, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades civis, sem implicar custos obrigatórios ao erário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 15 de junho de 2026.

Mônica Franco dos Anjos
Vereadora - Republicanos

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Leia-se o
No expediente da Sessão de Hoje
Em, _____
Presidente

Em, _____

SECRETÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

JUSTIFICATIVA

A falta de informação é uma barreira que impede inúmeras mulheres de procurarem ajuda em situações de violência. Ao tornar obrigatória a divulgação dos canais de denúncia nos espaços públicos municipais, este projeto amplia o acesso ao conhecimento sobre direitos, mecanismos de proteção e formas de pedir socorro. Esclarecer a diferença entre o Ligue 180, para denúncias, acolhimento, orientação e encaminhamento, e o Ligue 190, destinado a emergências com risco iminente, é fundamental para garantir a efetividade do atendimento e salvar vidas.

Trata-se de uma medida de baixo custo, facilmente viabilizada por meio de parcerias institucionais, e que fortalece a rede de apoio e proteção às mulheres em nosso município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 15 de junho de 2026.

Mônica Franco dos Anjos
Vereadora - Republicanos

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, _____

SECRETÁRIO

~~Lido no~~
~~No expediente da Sessão de Hoje~~
~~Em, _____~~
~~Presidente~~